



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 676/2019
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

PUBLICADO EM,

11 / 11 / 2019


Ana Cristhina Freire de Oliveira
Secretária Chefe
Decreto nº 04/2017

**Institui a Semana de Prevenção e Combate
do Tabagismo, e Dá Outras Providências.**

ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município de Gararu, Estado de Sergipe. **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica instituída no Município de Gararu a “Semana de Prevenção e Combate ao Tabagismo”, que deverá ocorrer anualmente na última semana do mês de maio, coincidindo com o Dia Mundial sem tabaco que é comemorado em 31 desse mês.

Art. 2º - Anualmente, na Semana de Prevenção e Combate ao Tabagismo, o poder público municipal, poderá promover campanha visando informar, esclarecer e conscientizar crianças, adolescentes e jovens sobre os maléficos efeitos causados pelo tabagismo, no corpo humano.

Paragrafo único - A campanha a que se refere o “caput” deste artigo envolverá entidades representativas da sociedade civil organizada podendo ser desenvolvida nas escolas da rede pública e particular do ensino do Município, e, em outros espaços públicos, mediante a realização de encontros, palestrar, simpósios e distribuição de material informativo e orientativo, priorizando o tratamento e sua prevenção.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - A semana de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 4º - O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá promover programas e atividades como palestras, cursos, “shows”, atividades médicas e demais identificadas com as estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019; 197º DA INDEPENDÊNCIA, 129º DA REPÚBLICA E 142º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

Elizabeth Freire Santos de Oliveira
ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Iniciativa do Vereador Adriano Vieira dos Santos